



## **Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

Site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

### **TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 - CONTRATAÇÃO DIRETA**

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

##### **1.1 OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

1.1.1. Esta especificação técnica tem como objetivo estabelecer os requisitos técnicos mínimos exigidos para **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE VIAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS/SP;**

1.1.2. O processo de aquisição da Roçadeira Hidráulica deverá seguir os detalhes presentes neste Termo.

1.1.3. A instalação da Roçadeira ficará a cargo dos funcionários do Setor de Desenvolvimento Rural e Urbano e seu Secretário.

<b>ITE M</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN. DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDAD E</b>
<b>1</b>	ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 2.150x2.860x1.120 mm; 640 kg; Corte 2.500x40-140 mm; Quatro Roçadores; Três pontos de içamento para guindaste; Rotação nos Roçadores a 540 rpm da TDF: 1.038; Potencia no Motor do Trator (cv): 60; Sistema de embreagem nos Cardans; Sistema de transmissão por Cardans e ou correntes com embreagens; Com seis pontos de acoplamento.	UN	01

##### **1.2 JUSTIFICATIVA**

A aquisição da nova roçadeira hidráulica se justifica diante da necessidade premente de melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços de manutenção das vias rurais e urbanas no Município de Reginópolis. Atualmente, a disponibilidade de apenas uma roçadeira é insuficiente para atender às demandas crescentes da comunidade local, resultando em atrasos na execução dos serviços e na inadequada manutenção das vias públicas. A carência de equipamentos adequados compromete não apenas a estética e a segurança das vias, mas também a acessibilidade e a mobilidade dos cidadãos, impactando diretamente a qualidade de vida da população. A aquisição de uma nova roçadeira representa, portanto, um investimento estratégico para otimizar os recursos municipais, garantindo uma cobertura mais ampla e eficiente na realização dos



## **Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

Site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

serviços de roçagem e limpeza. Além disso, a modernização do maquinário contribuirá para reduzir os custos operacionais a longo prazo, uma vez que equipamentos mais eficientes tendem a demandar menos manutenção e a ter uma vida útil prolongada.

### **1.3 VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura e publicação do extrato do contrato. Por não se tratar de serviços contínuos, não se aplicará prorrogação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

- 2.1. A necessidade premente de aquisição de uma nova roçadeira hidráulica surge da insuficiência dos equipamentos disponíveis para atender à extensão territorial do Município de Reginópolis e à frequência demandada pelos serviços de roçagem e limpeza das vias rurais e urbanas;
- 2.2. A atual disponibilidade limitada de apenas uma roçadeira não permite a cobertura eficiente de todas as áreas que requerem manutenção, resultando em atrasos na execução dos serviços e na negligência da conservação do ambiente urbano e rural;
- 2.3. A especificação do tamanho da roçadeira se faz necessária para garantir que a nova aquisição seja adequada para o tipo de vegetação e extensão das áreas a serem trabalhadas, assegurando assim a eficácia e a eficiência das operações de roçagem, como conta no Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

- 3.1. A presente contratação visa suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Urbano quanto a roçagem e limpeza das vias rurais e urbanas do Município de Reginópolis.
- 3.2. A entrega do objeto deverá ser realizada pela empresa contratada;
- 3.3. A entrega do objeto se dará no prazo previsto de até 20 dias após a publicação do extrato do contrato.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1 O objeto deste Termo de Referência, referente à aquisição da Roçadeira Hidráulica, deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e desgaste de peças, sem prejuízo à garantia expedida pelo fabricante;
- 4.2 A garantia contratual é complementar à legal e deverá ser conferida mediante termo escrito;



## **Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

Site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

- 4.3 O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada, em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitada, sendo o ônus a cargo da contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega da roçadeira, acompanhado de manual de uso e manutenção;
- 4.4 O prazo de garantia será contado a partir da data de assinatura do contrato da compra da Roçadeira, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa obriga-se, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para a Prefeitura, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;
- 4.5 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante;
- 4.6 Os serviços de Assistência Técnica serão executados pela CONTRATADA, ou pela assistência técnica, através de empresa no Brasil credenciada pela Contratada, a qual deverá ser informada junto com Proposta de Preços.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

- 5.1. O prazo de execução da entrega será de 20 (vinte) dias, com início após a assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo, na forma que se segue:
  - 5.1.1. Entrega do Objeto com o Termo de Garantia;
- 5.2. Não se aplica neste caso, pedido mínimo, pois o objeto é indivisível, tendo que ser entregue em absoluto;
- 5.3. O Local de Entrega e execução dos serviços serão definidos e acompanhados pelo gestor e fiscal do contrato;
- 5.4. Após a execução e entrega total dos serviços e atestado pelo fiscal do contrato, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal e encaminhar ao gestor ou fiscal do contrato para validação e encaminhamento ao setor responsável.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao que dispõe a Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações, e também o decreto nº 07/2024.

#### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



## **Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

Site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



## **Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

Site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de execução das atividades, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.2.1 Não produziu os resultados acordados;

6.2.2.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.2.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **6.3. DO RECEBIMENTO**

6.3.1. Em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

6.3.1.1. Provisoriamente: A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 5 (dias) dias úteis, contados da hora do recebimento do objeto pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

6.3.1.2. Definitivamente: Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório. A administração rejeitará o objeto, no todo tendo em vista sua indivisibilidade, nos casos de desacordo com as especificações técnicas exigidas



## **Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

Site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

### **6.4. DO REAJUSTE**

6.4.1 Não haverá reajustamento do preço contratado.

### **7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i)**

7.1 O orçamento é composto de preços praticados em contratações similares em outros órgãos da Administração Pública e em sítios eletrônicos, sistematizados em ferramenta informatizada, cuja documentação de suporte é anexa a este Termo de Referência.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN. DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 2.150x2.860x1.120 mm; 640 kg; Corte 2.500x40-140 mm; Quatro Roçadores; Três pontos de içamento para guindaste; Rotação nos Roçadores a 540 rpm da TDF: 1.038; Potencia no Motor do Trator (cv): 60; Sistema de embreagem nos Cardans; Sistema de transmissão por Cardans e ou correntes com embreagens; Com seis pontos de acoplamento.	UN	01	R\$ 39.172,26	R\$ 39.172,26

### **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do ano de 2024, bem como no Plano Anual de Compras e Contratações.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>Unidade</b>	<b>Ficha</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Funcional Programática</b>
020906	473	4.4.90.52.00	1	14.452.0050.2052.0001

**Ficha 473** – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.



## **Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

Site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6º, Inciso XXIII, alínea h)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item.

#### **9.2. HABILITAÇÃO:**

9.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverão ser cumpridas pela contratada e estão previstas no Art. 62 e seguintes, da Lei n.º 14.133/21.

#### **9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.3.1 Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do art. 67, §1º da lei 14.133/21.

9.3.1.1. Atestado de qualificação técnica mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de itens cotados na proposta, similar ou equivalente técnico, do mesmo ramo de atividade econômica.

9.3.1.2. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo empresarial ou de qualquer outra natureza.

9.3.1.3. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) deverá (ão) se referir a materiais entregues, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

#### **9.4. PROPOSTA:**

9.4.1 As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

9.4.2. A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.



## **Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

Site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

9.4.3. Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem, se for o caso, e outros necessários à perfeita execução contratual.

9.4.4. O fornecedor deve apresentar, para cada item, junto com a proposta de preços:

9.4.5. Catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, garantia do produto, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer.

9.4.6. Documentos de Qualificação Técnica do item 9.3 e Habilitação item 9.2.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

10.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.1.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

10.1.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

10.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

11.1.2. Cumprir os critérios previstos no Termo de Referência.





## **Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

Site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

11.1.3. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

11.1.4. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente.

11.1.5. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

11.1.6. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

11.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a ADM. ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

11.1.9. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

11.1.10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.11. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.

11.1.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

## **12. MULTAS**

12.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:



## **Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

Site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

12.1.1. Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias;

12.1.2. Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias;

12.1.3. Em caso de mora no não cumprimento das obrigações relativas à garantia, o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento;

12.1.4. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

12.1.5. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste TR e na legislação realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **12. RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:



## **Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

Site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e, poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. A contratação se vincula ao ato que a autorizar e à respectiva proposta, sendo-lhe aplicável a Lei 14.133/2021, seus regulamentos e demais normativos que regem as licitações e contratos administrativos.

### **13. FISCALIZAÇÃO / GESTOR CONTRATO**

A gestão do contrato se dará pelo Gestor Leonardo Barboza, Secretário de Desenvolvimento Rural e Urbano, CPF: 328.790.898.75, RG: 43096273, Endereço: Rua Virgilina Ramos 104 – Centro – Reginópolis/SP, e-mail: [leonardobarboza9779@gmail.com](mailto:leonardobarboza9779@gmail.com), telefone: (14) 996490415.

Fica designado como fiscal do contrato Nilton Aparecido Antunes, Fiscal, CPF: 30804201870, RG: 430964948, Endereço: Rua Miguel Maldonado Padilha n. 211, telefone: (14) 996623613.



## **Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

Site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

Reginópolis, 27 de fevereiro de 2024

---

**Leonardo Barboza**

**Secretário de Desenvolvimento Rural e Urbano**